



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Gabinete do Presidente

**LEI MUNICIPAL Nº 2752 DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.**

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, A INSTITUIR A "SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO OFTALMOLÓGICA E OPTOMÉTRICA" NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art 1º** - Autoriza o Poder Executivo de Barra do Piraí a Instituir a "Semana de Conscientização Oftalmológica e Optométrica" a ser realizada todos os anos, preferencialmente, na primeira semana do mês de maio, a constar do calendário oficial de eventos.

**Art 2º** - A "Semana de Conscientização Oftalmológica e Optométrica" de que trata esta lei, poderá consistir na realização de fórum, bem como de palestras informativas e educativas ministradas por profissionais da área do Poder Executivo Municipal de Barra do Piraí com as seguintes finalidades:

- I. promover a integração das pessoas portadoras de doença Oftalmológicas em todos os níveis sociais;
- II. esclarecer a população através de informativos sobre a necessidade de realização de exames periódicos notadamente em relação às crianças em idade escolar, uma vez que os problemas visuais podem vir a dificultar o seu desenvolvimento educacional e social e;




*ESTADO DO RIO DE JANEIRO*  
*CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI*  
*Gabinete do Presidente*

- III. conscientizar as pessoas de que a grande maioria das doenças oftalmológicas podem ser totalmente curadas ou mitigadas quando diagnosticadas e tratadas adequadamente a tempo.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE SETEMBRO DE 2016.

  
**MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL